

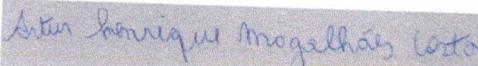


## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos 13 dias do mês de setembro de 2022, às 15:30 horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, Josane Maria Sousa Araújo, Ritiele Cristini Coelho e Artur Magalhães Costa, para deliberar sobre a Carteira de Investimentos da UG/IPSEMA, sobre a indicação de alocação e realocação de recursos, sobre a análise de 02 laminas e fundos de Investimentos encaminhados pela Gestora de Recursos 4UM (4UM MARLLIM DIVIDENDOS FIA E 4UM SMALL CAPS FIA), que fora direcionada à Assessoria de Investimentos, Lema, que nos retornou com as devidas análises, em forma de Parecer Técnico, via e-mail no dia 01/09/2022. E sobre o regimento Interno deste Comitê de Investimentos. Ao iniciar a reunião, primeiro houve uma análise e discussão sobre o cenário econômico, financeiro e político a nível nacional e mundial, traçando os principais pontos de atenção, e como esse cenário tem movimentado a carteira de Investimentos do IPSEMA. Em seguida foi feita uma análise no fechamento da carteira de investimentos, com base em 31/08/2022, onde avaliamos durante o decorrer do ano de 2022 as variações registradas, o quantitativo de recursos aplicados e resgatados, bem como a variação do nosso índice de rentabilidade, fazendo um comparativo entre a meta atuarial acumulada atingida por nossos fundos (4,91%), e a meta atuarial acumulada prevista para o ano de 2022 (7,75%), computadas até o fechamento do mês de 08/2022. Em conseqüente passamos às análises e indicações enviadas pela Lema, conforme citado na pauta desta reunião e descritas anteriormente. Onde tivemos as seguintes deliberações: 1 – Acatamos à indicação da Lema quanto ao ajuste de nossa carteira para redução de aplicações em fundo de gestão ativa, no que tange à realocação de recursos (desde que analisados os retornos para não incorrerem em realização perda) aplicados no Fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA para o fundo BB PERFIL, que é um fundo DI; 2 – Após devida análise dos Relatórios elaborados pela Lema para os Fundo da 4UM, deliberou-se pela realocação de recursos da nossa carteira de renda variável (desde que analisados os retornos para não incorrerem em realização perda), que hoje está com percentual de 9,28% alocados, dentro dos 10,00% permitido em nossa Política de Investimentos e legislação vigente. Ficando acordado que o montante a ser realocado seria retirado de Fundos do Bradesco (R\$1.000.000,00), Bando do Brasil (R\$500.000,00) e CEF (R\$500.000,00). A serem alocados no Fundo 4UM SMALL CAPS FIA. Mas que antes da alocação de tais recursos, seriam adotadas todas as medidas e providências necessárias no que tange ao Credenciamento da Gestora 4UM, do respectivo Fundo, bem como execução dos procedimentos que devem ser adotados para fiel cumprimento da legislação vigente e de nossa política de Investimentos; 3 – Foi discutido e acordado que conforme indicado em estudo ALM e pela própria Assessoria, este Comitê vai estudar e analisar sobre a compra direta de Títulos Públicos, o que será debatido e alinhado em uma próxima reunião. Em seguida passamos à apreciação do Regimento Interno deste Comitê de Investimentos. Após análise e discussões acerca do conteúdo deste Regimento, deliberamos, por unanimidade por sua aprovação, com ressalva para que seja alterada a Lei do IPSEMA para que seja incluída a previsão legal de pagamento de JETON ao Comitê de Investimentos, por reunião ordinária e na mesma ordem dos JETON pago aos Conselheiros. Nada mais havendo a declarar encerrou-se a reunião. Eu, Ritiele Cristini Coelho, servidora e membro do Comitê de Investimentos do IPSEMA, lavrei a presente Ata em três (03) vias de igual teor que passa a ser assinada por mim e todos os presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Josane Maria Sousa Araújo

  
\_\_\_\_\_  
Ritiele Cristini Coelho



Artur Henrique Magalhães Costa



CNPJ: 11.569.190/0001-89

## **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – IPSEMA.**

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Açailândia, aprovou e promulga a seguinte resolução:

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA**

**Art. 1º** - O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, criado pela Lei Complementar nº 10 de 26 de novembro de 2019, órgão diretamente vinculado a DIREX do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Açailândia e reger-se-á pelo presente Regimento, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos (COMINV) é órgão deliberativo, integrado por 03 (três) membros.

§ 1º. Integram o Comitê de Investimentos:

I – O Presidente do IPSEMA, que será seu Presidente;

II – Dois profissionais especialistas em mercados de capitais ou finanças públicas, designados pelo Presidente do IPSEMA.

§ 2º. Será exigido que a maioria dos integrantes do COMINV tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

### **CAPÍTULO III DO MANDATO**

**Art. 3º** - O mandato de cada membro do Comitê de Investimentos terá duração de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

**Art. 4º** - Os membros serão nomeados oficialmente via Decreto.

**Art. 5º** - No caso de renúncia, ausência injustificada por 2 reuniões ou impedimento de membro, este será substituído no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto regulamentar deste Comitê.

### **CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 5º** - O Presidente é o representante legal do Comitê de Investimentos nas suas relações administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe:

I – convocar, instalar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê, cabendo-lhe, além do voto pessoal, o de qualidade.

II – Comunicar a cada membro, por escrito;

III – preparar a pauta das reuniões;

IV – tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Comitê;

V – remeter ao Conselho Administrativo, as propostas encaminhadas pela Diretoria Executiva sobre Política de Investimentos;

VI – encaminhar as manifestações ao Comitê de Investimentos, a quem de direito;

VII - praticar os demais atos atribuídos por este Regimento e legislações pertinentes, como de sua competência.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

## **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á trimestral em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente.

**Art. 7º** - As reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas, preferencialmente, nas dependências do IPSEMA, conforme cronograma anual, que fixará a data de todas as reuniões ordinárias.

**Art. 8º** - Para as reuniões ordinárias trimestrais os membros deverão ser convocados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e para as reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 9º** - Para instalação das reuniões, é necessário a presença de no mínimo 2 (dois) dos membros do Comitê de Investimentos;

**Art. 10** - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos, serão registradas fisicamente em ata, que após aprovada, será assinada por seus integrantes, e ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos, que subsidiaram as recomendações e decisões.

## **CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA**

**Art. 11** - Compete ao Comitê de Investimentos (COMINV), após análise de relatório do Superintendente de Investimentos e observado o Plano de Aplicações e Investimentos:

I - Subsidiar o Conselho Administrativo e a Diretoria Executiva nas definições das Políticas de Investimentos;

II - Analisar e avaliar as propostas encaminhadas pela Diretoria Executiva sobre Política de Investimentos do IPSEMA, a fim de serem submetidas ao Conselho Administrativo;



CNPJ: 11.569.190/0001-89

III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, com base em relatórios elaborados pela Diretoria Executiva;

IV - Examinar e expedir recomendações acerca de propostas de investimentos elaboradas pela Diretoria Executiva ou sobre o redirecionamento de recursos.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

**Art. 13** - O exercício da função de membro do comitê de investimento não configura vínculo empregatício.

**Art. 14** - É vedado aos membros manifestarem com terceiros sobre assuntos pertinentes ao IPSEMA antes da sua resolução final, salvo às pessoas diretamente interessadas no respectivo assunto.

**Art. 15** - Qualquer dúvida que surgir na aplicação deste Regimento, será discutida pelo Comitê de investimento, que também decidirá os casos omissos.

**Art. 16** - O presente Regimento só poderá ser alterado por deliberação total de seus membros.

**Art. 17** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do município.

Açailândia, 23 de maio de 2022.